



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.02-PE****ANEXO I -****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **menor preço global/lote**, regime de execução indireto, empreitada por preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO, FOGÃO INDUSTRIAL, VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BEBEDOURO COMERCIAL, FREEZER, GELÁGUA, GELADEIRA E CÂMARA FRIA**, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

1.2. A licitação por lote tem como escopo promover a economia de escala e facilitar o controle dos contratos. Por outro lado, trata-se apenas de um único item a ser licitado.

1.3. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.

1.4. DETALHAMENTO**LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO (AR CONDICIONADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO PP 4X2,5MM	M	420	14,23	5.976,60
2	CABO PP 3X2,5MM	M	370	10,27	3.799,90
3	CAIXA CONJ ASTOP C/ DISJUN 16A C/TOMADA	UND	100	63,00	6.300,00
4	CANALETA EM PVC 20X10X200 BRANCA C/FITA ADESIVA	UND	199	17,13	3.408,87
5	CAPAC 1,5 UF 380V VAC CABO	UND	81	22,47	1.820,07
6	CAPACITOR 10 MFD 380 TML	UND	44	30,67	1.349,48
7	CAPAC 15MFD 440V TML	UND	42	9,97	418,74
8	CAPAC 20MFD 440V TML	UND	44	12,87	566,28
9	CAPAC 25MFD 440V TML	UND	66	13,23	873,18
10	CAPAC 2UF 380V AC CABO	UND	66	17,60	1.161,60
11	CAPAC 30MFD 440V TML	UND	77	17,75	1.366,75
12	CAPAC 35MFD 440V TML	UND	66	15,58	1.028,28



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
Rubrica
CE - eventuais de emenda

13	CAPAC 40MFD 440V TML	UND	61	18,43	1.124,23
14	CAPAC 45MFD 440V TML	UND	61	27,27	1.663,47
15	CAPAC 4UF 380V AC CABO	UND	61	17,72	1.080,92
16	CAPAC 50MFD 440V TML	UND	46	19,03	875,38
17	CAPAC 5UF 380V AC CABO	UND	42	18,90	793,80
18	CAPAC 6UF 380V AC CABO	UND	40	18,43	737,20
19	CAPAC 7UF 380V AC CABO	UND	40	21,07	842,80
20	CAPAC 8UF 380V AC CABO	UND	40	20,10	804,00
21	COMP ROT 12KBTU R22 220V 60HZ	UND	27	850,00	22.950,00
22	COMP ROT 18KBTU R22 220V 60HZ	UND	23	930,00	21.390,00
23	COMP ROT 24KBTU R22 220V 60HZ	UND	20	1.040,00	20.800,00
24	COMP ROT 9KBTU R22 220V 60HZ	UND	50	826,67	41.333,50
25	FITA ALUMINIZADA 448MM X 45M	UND	142	7,60	1.079,20
26	CONTROLE REMOTO UNIV COM PLACA 7	UND	75	52,00	3.900,00
27	SUPORTE SPLIT 400X300 18 A 30000BTUS 1,2MM 60KG	UND	104	72,17	7.505,68
28	SUPORTE SPLIT 450X400 7 A 12000BTUS 1,2MM 80KG	UND	178	46,33	8.246,74
29	CANO COBRE PANC 1/2	KG	81	98,60	7.986,60
30	CANO COBRE PANC 1/4	KG	95	110,00	10.450,00
31	CANO COBRE PANC 3/8	KG	94	96,80	9.099,20
32	CANO COBRE PANC 5/16	KG	68	98,90	6.725,20
33	CANO COBRE PANC 5/8	KG	86	98,50	8.471,00
34	TUBO BLINDADO 10X13 1/2	UND	289	3,37	973,93
35	TUBO BLINDADO 10X06 1/4	UND	419	2,90	1.215,10
36	TUBO BLINDADO 10X09 3/8	UND	319	3,47	1.106,93



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 251
Ruanica
Prefeitura de Jaguaruana - CE

37	TUBO BLINDADO 5/8	UND	219	4,47	978,93
38	TURBINA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	UND	64	346,67	22.186,88
39	TURBINA PARA AR CONDICIONADO 18.000 A 60.000 BTUS	UND	55	471,67	25.941,85
40	CONECTOR ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO	UND	556	101,67	56.528,52
41	SENSOR TÉRMICO PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	PAR	114	51,33	5.851,62
42	SENSOR TÉRMICO PARA AR CONDICIONADO 18.000 A 60.000 BTUS	PAR	120	72,17	8.660,40
43	PLACA DE COMANDOS 7.000 A 12.000 BTUS	UND	24	913,33	21.919,92
44	PLACA DE COMANDOS 18.000 A 60.000 BTUS	UND	20	960,00	19.200,00
TOTAL LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO (AR CONDICIONADO):					R\$ 370.492,75

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO (VENTILADOR)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE ROTATIVA OSCILANTE PAREDE PREMIUM	UND	161	27,17	4.374,37
2	ROLAMENTO 6000ZZ GJN	UND	88	7,60	668,80
3	ROLAMENTO 6201ZZ GJN	UND	126	7,00	882,00
4	ROLAMENTO 6202ZZ GJN	UND	96	7,83	751,68
5	ROLAMENTO 6203ZZ GJN	UND	96	9,75	936,00
6	ROLAMENTO 608ZZ GJN	UND	128	9,67	1.237,76
TOTAL LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO (VENTILADOR)					R\$ 8.850,61

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 1,5MM	UND	89	346,67	30.853,63
2	CORDÃO FLEX PARALELO 300V 2,5MM	UND	69	510,00	35.190,00
3	CAPILAR 042	UND	32	15,67	501,44



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana - CE

4	CAARCAÇA PARA FILTRO 10"	UND	31	72,33	2.242,23
5	COMP 1/6 EMI60HER R-134A 220V	UND	15	568,33	8.524,95
6	COMP 1/8 EMI40HER R-134A 220V	UND	16	688,33	11.013,28
7	COMP 1/3 EGA100HLR R-134A 220V	UND	14	710,00	9.940,00
8	COMP 1/4+ EGAS80HLR R-134A 220V	UND	20	413,33	8.266,60
9	COMP 1/5 EGAS70HLR R-134A 220V	UND	12	603,33	7.239,96
10	CONDENSADOR ARAME 4X8 1/3HP	UND	13	156,67	2.036,71
11	CONDENSADOR ARAME 3X8 1/4HP	UND	13	146,67	1.906,71
12	CONDENSADOR ARAME BIPLEX 91X56	UND	13	301,67	3.921,71
13	CONDENSADOR ARAME INTERCALADO EGC35B	UND	16	255,00	4.080,00
14	CONJUNTO ISOLAMENTO EPS DA CUBA EGC35B	UND	35	68,33	2.391,55
15	CUBA COM ENCAIXE CJ	UND	37	71,67	2.651,79
16	CJ DOBRADIÇA PORTA FREEZER COM MOLA	UND	28	72,00	2.016,00
17	EVAPORADOR ALUMINIO CUBA ABAULADA CONJ EGC35B	UND	14	181,67	2.543,38
18	EVAPORADOR CONJ CRA/CRC-REFRIGERADOR	UND	12	350,00	4.200,00
19	CARTUCHO FILTRANTE AAPP200	UND	42	54,00	2.268,00
20	FILTRO SECADOR 3/4 COM MOLECULAR	UND	66	7,83	516,78
21	FILTRO 10" X 2,4" PP LISO 5 MICRA	UND	36	18,47	664,92
22	PAINEL INFERIO EGC35B BR	UND	45	73,90	3.325,50
23	FRESTE GELAGUA EG35B BR	UND	44	69,17	3.043,48
24	HELICE P/OSCILANTE 60CM PREMIUM	UND	78	80,00	6.240,00
25	LATERAL DIREITA EG35B	UND	46	79,33	3.649,18
26	LATERAL ESQUERDA EG35B	UND	46	79,00	3.634,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica
CE - eventuais pp emenda

27	MANGOTE DE SILICONE GELAGUA	UND	121	16,00	1.936,00
28	MICRO 1/25 BIV HEL PLAST	UND	25	73,33	1.833,25
29	MICRO 1/40 BIV HEL PLAST	UND	25	60,00	1.500,00
30	PLACA DE INTERFACE 220V	UND	29	243,33	7.056,57
31	PLACA DE POTENCIA 220V	UND	29	146,67	4.253,43
32	PROTETOR PTC 1/4 220V PR	UND	30	9,67	290,10
33	PROTETOR PTC 1/6 220V PR	UND	32	9,63	308,16
34	RELE PTC 220V	UND	34	8,33	283,22
35	TERMOSTATO BEBEDOURO COLUNA GNM18E	UND	49	73,67	3.609,83
36	TERMOSTATO P/ CONGELADOR RFR- 3367-2	UND	48	90,00	4.320,00
37	TERMOSTATO REFRIGERADOR	UND	60	55,33	3.319,80
38	TORNEIRA PLASTICA PARA GELAGUA/BEB	UND	133	14,33	1.905,89
39	COPO SUPORTE PARA GELÁGUA	UND	42	14,67	616,14
40	SENSOR TÉRMICO PARA GELÁGUA	UND	41	66,00	2.706,00
41	COMPRESSOR DE GELADEIRA	UND	52	591,67	30.766,84
42	VENTILADOR DE GELADEIRA	UND	52	109,33	5.685,16
43	SENSOR TÉRMICO PARA GELADEIRA	PAR	52	34,33	1.785,16
44	CONGELADOR PARA GELADEIRA	UND	51	263,33	13.429,83
45	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	54	155,00	8.370,00
TOTAL LOTE 03 - MATERIAL DE CONSUMO (GERAL)					R\$ 256.837,18

LOTE 04 - VENTILADOR DE PAREDE 220V (SERVIÇO)

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO REBOBINAMENTO VENTILADOR DE PAREDE	SERV	304	145,00	44.080,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



2	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA VENTILADOR DE PAREDE	SERV	259	55,00	14.245,00
3	SERVIÇO INSTALAÇÃO VENTILADOR DE PAREDE	SERV	293	128,33	37.600,69
4	MANUTENÇÃO VENTILADOR DE PAREDE	SERV	436	53,33	23.251,88
5	SERVIÇO INSTALAÇÃO ELETRICA PARA VENTILADOR DE PAREDE	SERV	222	88,33	19.609,26
6	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS VENTILADOR DE PAREDE	SERV	210	81,67	17.150,70
TOTAL LOTE 04 - VENTILADOR DE PAREDE 220V (SERVIÇO): 155.937,53					

LOTE 05 - FOGÃO INDUSTRIAL 220V (SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS DO FOGÃO	SERV	121	81,67	9.882,07
2	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DOS INJETORES FOGÃO	SERV	71	73,33	5.206,43
3	SERVIÇO RECUPERERAÇÃO DA TUBULAÇÃO COM SOLDA FOGÃO	SERV	71	90,00	6.390,00
4	SERVIÇO MANUTENÇÃO DO FOGÃO	SERV	83	80,00	6.640,00
5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FORNO FOGÃO	SERV	63	86,67	5.460,21
6	SERVIÇO DE PINTURA DO FOGÃO	SERV	66	270,00	17.820,00
TOTAL LOTE 05 - FOGÃO INDUSTRIAL					51.398,71

IV (SERVIÇO):

LOTE 06 - LIQUIFICADOR INDUSTRIAL 220V (SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO REBOBINAMENTO DO MOTOR (ESTATOR/ROTOR) LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	121	303,33	36.702,93
2	SERVIÇO MANUTENÇÃO LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	75	56,67	4.250,25
3	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	71	73,33	5.206,43
4	SERVIÇO REPOSIÇÃO LAMINA+BUCHAS +RETENTOR+EIXO DO COPO LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	55	153,33	8.433,15



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



220V (SERVIÇO):	TOTAL LOTE 06 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	54.592,76
-----------------	--	------------------

LOTE 07 - AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V (SERVIÇO)

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA + REMOÇÃO DO LOCALAR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	487	333,33	162.331,71
2	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	284	150,00	42.600,00
3	SERVIÇO CARGA DE GAS (FLUIDO R -22 E R-410A) AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	288	190,00	54.720,00
4	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R -141B AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	189	336,67	63.630,63
5	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	163	61,67	10.052,21
6	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	171	161,67	27.645,57
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	155	110,00	17.050,00
8	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	161	60,00	9.660,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DO DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	138	83,33	11.499,54
10	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR 7.500 A 18.000 BTUS 220V	SERV	139	246,67	34.287,13
TOTAL LOTE 07 - AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 7.500 A 18.000 BTUS 220V (SERVIÇO):					R\$ 433.476,79

LOTE 08 - AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V (SERVIÇO)



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA + REMOÇÃO DO LOCALAR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	186	371,67	69.130,62
2	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS AR SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	122	133,33	16.266,26
3	SERVIÇO CARGA DE GAS (FLUIDO R -22 E R-410A) AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	120	190,00	22.800,00
4	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA COM GAS R -141B AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	94	403,33	37.913,02
5	SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO DO DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	78	68,33	5.329,74
6	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	83	250,00	20.750,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	73	121,67	8.881,91
8	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	61	81,67	4.981,87
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DO DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	92	83,33	7.666,36
10	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR 22.000 A 30.000 BTUS 220V	SERV	72	340,00	24.480,00
TOTAL LOTE 08 - AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS 220V (SERVIÇO):					218.199,78

LOTE 09 - BEBEDOURO COMERCIAL 220V (SERVIÇO)

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DO DRENO BEBEDOURO	SERV	74	60,00	4.440,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA NO CONDEENSADOR BEBEDOURO	SERV	54	70,00	3.780,00
3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO COM SOLADA DO BEBEDOURO	SERV	44	80,00	3.520,00
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134 ^a BEBEDOURO	SERV	64	190,00	12.160,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SUPORTE DE COPOS BEBEDOURO	SERV	44	173,33	7.626,52
6	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA BEBEDOURO	SERV	34	133,33	4.533,22
7	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	SERV	34	166,67	5.666,78
8	SERVIÇO TROCA DE ESTRUTURA DE FERRO DA BASE DO BEBEDOURO	SERV	61	223,33	13.623,13
9	SERVIÇO TROCA DE PEÇAS BEBEDOURO	SERV	29	76,67	2.223,43
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA BEBEDOURO	SERV	74	80,00	5.920,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA BEBEDOURO	SERV	62	78,33	4.856,46
12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA BEBEDOURO	SERV	62	91,67	5.683,54
13	SERVIÇO DE TROCA FILTRO BEBEDOURO	SERV	112	68,33	7.652,96
TOTAL LOTE 09 - BEBEDOURO COMERCIAL 220V (SERVIÇO):					81.686,04

LOTE 10 - FREEZER 220V (SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR FREEZER	SERV	36	178,33	6.419,88
2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO FREEZER	SERV	28	136,67	3.826,76
3	SERVIÇO RECARGA DE GÁS FREEZER	SERV	61	190,00	11.590,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO FREEZER	SERV	36	153,33	5.519,88
5	SERVIÇO RECUPERAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA FREEZER	SERV	41	160,00	6.560,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS FREEZER	SERV	51	130,00	6.630,00
TOTAL LOTE 10 - FREEZER 220V (SERVIÇO):					40.546,52

LOTE 11 - GELÁGUA (SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	----------	------------	-------------	-------------



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



E M		MEDIDA			
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GELÁGUA	SERV	90	83,33	7.499,70
2	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GELÁGUA	SERV	49	141,67	6.941,83
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GELÁGUA	SERV	59	190,00	11.210,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA	SERV	49	48,33	2.368,17
5	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS DE SILICONE GELÁGUA	SERV	51	58,33	2.974,83
6	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR TÉRMICO GELÁGUA	SERV	39	120,00	4.680,00
TOTAL LOTE 11 - GELÁGUA (SERVIÇO):					35.674,53

LOTE 12 - GELADEIRA (SERVIÇO)

I T E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA	SERV	52	253,33	13.173,16
2	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GELADEIRA	SERV	66	203,33	13.419,78
3	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR TÉRMICO GELADEIRA	SERV	58	126,67	7.346,86
TOTAL LOTE 12 - GELADEIRA (SERVIÇO):					33.939,80

LOTE 13 - CÂMARA FRIA (SERVIÇO)

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CHAMADO CÂMARA FRIA	SERV	3	1.033,33	3.099,99
2	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CÂMERA FRIA	SERV	12	566,67	6.800,04
3	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PAINEL CÂMERA FRIA	SERV	6	780,00	4.680,00
TOTAL LOTE 13 - CÂMERA FRIA (SERVIÇO):					14.580,03
TOTAL GERAL:					R\$ 1.756.213,03



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana - CE

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, fogão industrial, ventilador, liquidificador industrial, bebedouro comercial, freezer, geláguia, geladeira e câmara fria dos prédios públicos para atender as Secretarias Municipais para manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores em suas atividades.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do LOTE, unidade, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos materiais para fins de pagamento.

4.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos materiais eventualmente fora das especificações.

4.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

4.5. Os materiais licitados poderão ser entregues de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens do serviço, pela Secretaria Gestora, constando o local onde será executado o serviço.

4.6. Na execução dos serviços, deverão ser executadas, conforme especificações contidas neste anexo, no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

5.7. Entregar o produto no prazo máximo de até 05 dias ou realizar os serviços no prazo de 24 horas após convocação, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 260
Rubrica
eugenio@jaguaruana.ce

Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

5.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

5.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

5.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, produto em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6. DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o local em que deverá efetuar a entrega ou serviço.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.5. Fazer o acompanhamento da execução do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores,



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Secretarias Competentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	VIGILÂNCIA - 10 305 0408 2.062	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA - 10 301 0400 2.056	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10 302 0403 2.058	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
0501 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO 20 122 0100 2.010	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
1201 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 08 122 0100 2.063	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 08 244 0202 2.070	



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pis. 202
Rubrica
Prof. Evandro de Araújo

	CADASTRO ÚNICO – 08 244 0205 2.073	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	CONSELHO TUTELAR - 08 243 0110 2.066 PRIMEIRA INFÂNCIA – 08 243 0204 2.067	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 08 244 0203 2.072	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO BÁSICA – 12 122 0100 2.037	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	ENSINO FUNDAMENTAL – 12 361 0600 2.046	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 365 0610 2.049	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.005	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 13 122 0100 2.028	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0601 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 15 122 0100 2.015	3.3.90.39.00 33.90.30.00
1401 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÂNSITO - 14 452 0805 2.090	3.3.90.39.00 33.90.30.00
1501 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO 09.122.0300.2.092	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.003	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0901 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 18 122 0100 2.033	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0701 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 27 122 0100 2.023	3.3.90.39.00 33.90.30.00
1301 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.084	3.3.90.39.00 33.90.30.00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
265
Prefeitura de Jaguaruana - CE

0801 - CULTURA E TURISMO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – 13 122 0100 2.028	3.3.90.39.00 33.90.30.00
--------------------------	---	-----------------------------

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O valor médio global estimado é de R\$ 1.756.213,03 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e três centavos.)

11.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

12.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física “CPF” do(s) sócio(s).

12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

12.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

12.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

12.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



12.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou LOTE, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.3 No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

13.3.3. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Apresentar Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

13.4.1.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

a) Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando tratar-se de pessoa jurídica de direito privado.

13.4.1.3. declaração, sob as penas da lei de pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades, bem como do eventual local de entrega e das especificidades dos itens a serem entregues, estando ciente dos serviços a serem fornecidos, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

13.4.1.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.

13.4.2. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável relacionado com a atividade em questão;

13.4.3. Capacitação técnico-profissional - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, expedido pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico, responsável pela licitante que comprove a prestação serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação;

13.4.3.1. No caso de o profissional não constar da relação de responsável (is) técnico (s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

c) Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

d) Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil;

e) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços.

13.4.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato, e de que manterá, durante toda a duração do Contrato todos os colaboradores e insumos necessários à execução contratual na base de Jaguaruana.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pis. 266
Rubrica
CE - eventuelber de emenda

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.02-PE
ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.03.27.02-PE**, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2023 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET” - www.bbmlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link – acesso público”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do LOTE abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO, FOGÃO INDUSTRIAL, VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BEBEDOURO COMERCIAL, FREEZER, GELÁGUA, GELADEIRA E CÂMARA FRIA.

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-----	SERV/ITEM	-----			

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia do produto, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.02-PE
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

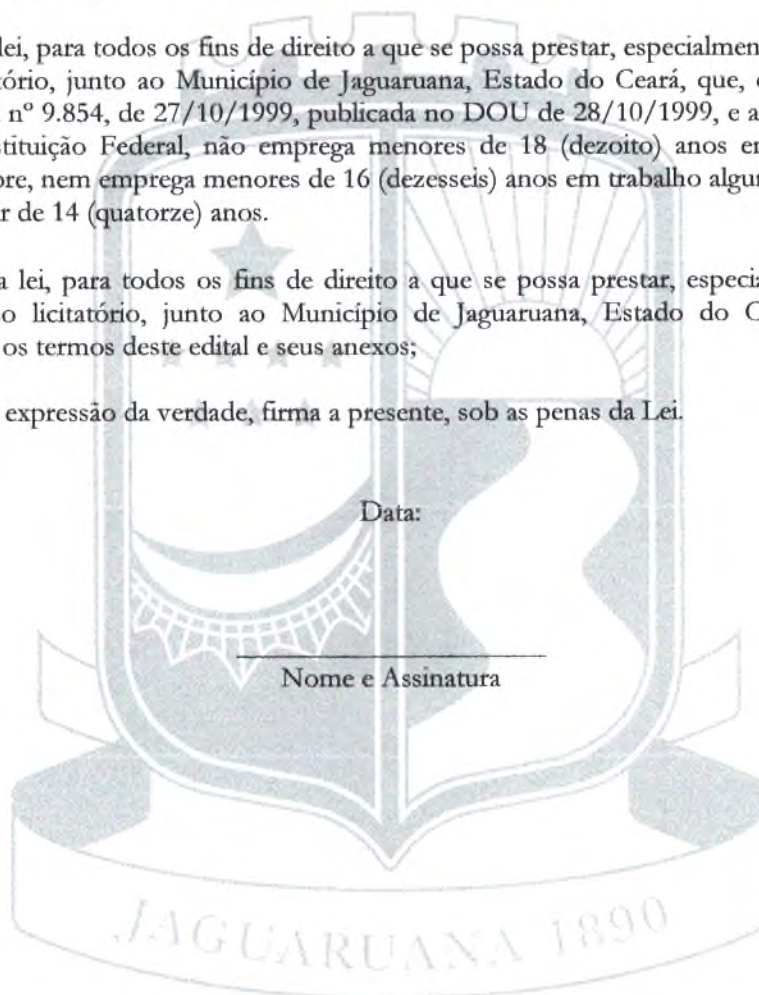
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

Nome e Assinatura





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica
260
Prefeitura de Jaguaruana - CE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.02-PE
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome e Assinatura/ Representante Legal
Nome da Licitante





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.02-PE
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2023.03.27.02-PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Anexo I do Edital.					

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do produto, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis (inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, sob a seguinte dotação orçamentária:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
270
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana - CE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	VIGILÂNCIA – 10 305 0408 2.062	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 0400 2.056	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10 302 0403 2.058	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO 20 122 0100 2.010	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
0501 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 08 122 0100 2.063	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
1201 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 08 244 0202 2.070	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	CADASTRO ÚNICO – 08 244 0205 2.073	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	CONSELHO TUTELAR - 08 243 0110 2.066	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	PRIMEIRA INFÂNCIA – 08 243 0204 2.067	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 08 244 0203 2.072	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	EDUCAÇÃO BÁSICA – 12 122 0100 2.037	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL – 12 361 0600 2.046	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 365 0610 2.049	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.005	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 13 122 0100 2.028	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 15 122 0100 2.015	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0601 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



1401 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÂNSITO - 14 452 0805 2.090	3.3.90.39.00 33.90.30.00
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO 09.122.0300.2.092	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.003	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0901 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 18 122 0100 2.033	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0701 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 27 122 0100 2.023	3.3.90.39.00 33.90.30.00
1301 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 04 122 0100 2.084	3.3.90.39.00 33.90.30.00
0801 - CULTURA E TURISMO	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - 13 122 0100 2.028	3.3.90.39.00 33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Das Obrigações da Contratante:

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.8. Entregar o produto no prazo máximo de até 05 dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.9. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 6.12. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, produto em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
- 6.15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
- 6.16. Indicar o local em que deverá feita a entrega.
- 6.17. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 6.18. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.19. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.20. Fazer o acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA OISÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega do produto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto solicitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, ___ de ___ de ____.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

